



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PORTARIA Nº 084, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 1451/2023 e documentos anexos,

Considerando o Relatório de perfilagem ótica de Poço Tubular Profundo datado de dezembro de 2023,

Considerando a manifestação técnica do Setor de Engenharia na sequência 12 do Protocolo nº 2023/1451,

Considerando a manifestação da sequência 13 do protocolo nº 2023/1451, visto se tratar da obrigatoriedade do ente público em fornecer água potável à Comunidade;

Considerando a manifestação do eletricitista do Município de que a vazão do poço é insuficiente para a demanda,

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, garantindo contraditório e ampla defesa, em face da empresa **ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA**, com sede no município de Estrela/RS, na Rodovia RS 129, nº 1700, na Linha São José, inscrita no CNPJ sob nº 12.528.802/0001-58, através de sua representante legal, Sra. Franciele Diehl, para averiguar a possibilidade da referida empresa realizar gratuitamente a perfuração de poço artesiano profundo, em local indicado pelo Município, em substituição ao poço de Tiradentes SAA 37BV, visto haver no poço existente (Tiradentes) fragmento da máquina perfuratriz utilizada à época em que foi perfurado pela mesma empresa. Segundo o Relatório Técnico de Perfilagem Ótica contratado pelo Município o objeto existente "impossibilita a reabertura e/ou aprofundamento do mesmo". Ainda, segundo informação do eletricitista do Município (cópia anexa), a vazão da água existente nesse poço não é



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

suficiente para atender a demanda. Conforme informação técnica do Setor de Engenharia a indicação seria para o Município realizar o tamponamento do poço artesiano existente e perfuração de um novo, às custas da empresa.

Diante da situação acima descrita, bem como considerando as manifestações dos setores técnicos junto ao Protocolo mencionado, deve-se averiguar se o Município pode autorizar a perfuração desse novo poço artesiano de forma gratuita pela empresa citada, conforme indicação da mesma e do Setor técnico do Município, e ainda, apurar se dos fatos relatados decorre eventual responsabilidade da empresa.

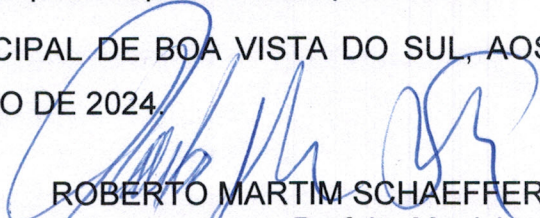
Determina-se, para tanto, seja dada ciência da instauração do Processo Administrativo Especial e sua condução à Comissão designada pela Portaria n.º 069/2024.

A Comissão terá o prazo legal de até 30 (trinta) dias para emitir seu relatório conclusivo.

A servidora Carina Carminatti Milchareck matrícula nº 717, assessorará a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos administrativos, quando necessário.

Ainda, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária e pertinente à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.


ROBERTO MARTIN SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Em 28/02/2024.


Rosângela Bissolotti

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.